



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 861, DE 10 DE AGOSTO DE 2021~~**

**(Portaria exaurida pelo tempo)**

**~~PRORROGA O PRAZO PARA  
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS  
DE SINDICÂNCIA.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~, no  
uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante,  
aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o  
que consta no Processo SEI-150016/000681/2021:**

**~~CONSIDERANDO:~~**

~~— a instauração de sindicância por meio da Portaria PRODERJ/PRE N.º 853, de 02  
de julho de 2021, publicada na edição do DOERJ de 5 de julho de 2021, para  
apuração dos fatos relatados no processo SEI-150016/000681/2021;~~

~~— a CI PRODERJ/GEROF SEI N.º 35, de 02 de agosto de 2021, por meio da qual o  
Presidente da Comissão de Sindicância justifica e solicita a prorrogação do prazo  
para conclusão dos trabalhos;~~

**~~RESOLVE:~~**

**~~Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 08 (oito) dias, para conclusão dos trabalhos  
da sindicância instaurada por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 853, de 02 de  
julho de 2021, para apurar os fatos relatados no processo n.º  
SEI-150016/000681/2021.~~**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
**Presidente**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 12.0.2021.~~